



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.187, DE 16 DE JULHO DE 2015.

**Altera Parágrafo 1º do Art.5º da Lei
Municipal N.º 5.245, de 04.01.2011.**

O Senhor Prefeito Municipal em exercício de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

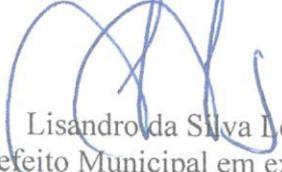
Art. 1º. O Parágrafo 1º do Art.5º da Lei n.º 5.245, de 04 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º....

***Parágrafo 1º.** Fica criada a Gratificação de Coordenador da Seção de Previdência que será exercida por servidor efetivo, indicado pelo Prefeito Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência, e cuja destituição deverá ser avaliada pelo Conselho”.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 16 de julho de 2015.


Lisandro da Silva Lenz
Prefeito Municipal em exercício